



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2023.**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES E O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.**

**O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 31.796.097/0001-14, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, situada na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **FLORISVALDO KESTER**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 924.586.537-15 e RG nº 631.472 - SSP/ES, residente em Jequitibá, Zona Rural, município em Laranja da Terra/ES; e

**O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º Andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio - ES, CEP: 29.600-000 – Tel: (27) 3735-2140, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01**, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 003.755.567-70, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Castelo/ES, doravante têm entre si ajustado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO** e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração ambiental e outras atividades correlatas a Gestão Ambiental nos Municípios.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público.
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações, programas e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, em benefício dos municípios consorciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- B.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- C.** Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- D.** Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- E.** Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- F.** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- G.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- A.** Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os programas, projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar para os mesmos, evidenciando sua fonte de custeio;
- B.** Adotar providências cabíveis para o repasse da cota mensal do custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- C.** Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- D.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- E.** Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações, programas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Elemento de Despesa:** 44717000000 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos

**Grupo de Fonte:** 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

**Fonte de Recurso:**

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024 para os contratos assinados após esta data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita ao CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público c/c com Art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

O Município Consorciado assume integral responsabilidade pelo compromisso firmado e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Terceira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, **constituindo assim título executivo extrajudicial**, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor do inadimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME**

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS**

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024 para os contratos assinados após esta data, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 16 de Janeiro de 2024.

**FLORISVALDO KESTER**

**Prefeito Municipal Em Exercício**

**CONTRATANTE**

**CHRISTIANO SPADETTO**

Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO**

Testemunhas:

**Nome:** Ana Paula Alves Bardi

**Assinatura:** Ana Bardi

**CPF:** 085.143.538-14

**Nome:** Juliano Tavares Wagemacher

**Assinatura:** JW

**CPF:** 182.654.017-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração ambiental e outras atividades correlatas a Gestão Ambiental nos Municípios.

**VALOR GLOBAL:** R\$252.456,83

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 115 - Secretaria M. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade Orçamentária:** 115 - Secretaria M. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Código:** 115115.1854400242.095 - Consórcio Público do Rio Guandu

**Elemento de Despesa:** 31717000000 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos

**Grupo de Fonte:** 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

**Fonte de Recurso:**

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

**Elemento de Despesa:** 31717000000 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos

**Grupo de Fonte:** 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

**Fonte de Recurso:**

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

**Elemento de Despesa:** 44717000000 - Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos

**Grupo de Fonte:** 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

**Fonte de Recurso:**

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados